



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2018/30628

Belém, 23 de agosto de 2018.

De: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Requisição de compra de material e contratação de serviços

Senhor Secretário,

Encaminhamos Termo de Referência para contratação de empresa especializada para coleta e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), gerados pelo Ambulatório Médico do Edifício Sede e do Ambulatório Médico e Odontológico da Cidade Velha, haja visto que o contrato vigente Nº 090/2012 TJPA - 5º Termo Aditivo, encerrará na data de 25 de novembro do ano em curso, sem possibilidades de prorrogação.

Essa obrigatoriedade está respaldada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC- ANVISA nº 306/2004 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde) que será substituída pela de nº 222/2018, a partir de 25 de setembro do ano em curso (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde e dá outras providências), assim como em outras regulamentações federais, estadual e municipal ,que tem que ser cumprida pelas unidades geradora de resíduos de serviços de saúde , independente da razão social do serviço , quer seja público, privado, filantrópico, civis ou militar.

Os ambulatórios do TJE/PA, quando do atendimento à clientela, produzem resíduos com risco infectante, biológico, químicos e perfurocortantes, conforme classificado por grupo, no Termo de Referência, e que devem ser coletado, armazenado, transportado e dada destinação e disposição final ambientalmente adequada, de tal modo a proteger o trabalhador nas mais diversas fases da manipulação destes; para evitar danos ou risco à saúde pública; minimizar ou evitar os impactos nos recursos naturais e no meio ambiente.

O CONTRATO DE SERVIÇO resultante desta solicitação, é apresentado ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal toda vez que solicitado, e item imprescindível para compor o processo de renovação anual de Licença de Funcionamento, e que graças a sensibilidade da administração em atender, sempre se tem disponível, tanto que ambos os ambulatórios estão regularmente licenciados pelo órgão sanitário municipal.

Para atender essa despesa, foi previsto para o ano 2019, a importância no valor de R\$ 11.834,79, assim classificada:



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO NOVO SIMAS.
Documento Nº: 1834590-7657 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental 03.03.00.09



PAMEM201830628A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

-Programa de trabalho 0401.02.302.1421.8198;

-Natureza de despesa 339039;

-Fonte de Recurso 0118.

Respeitosamente

MIGUEL ANGELO NOVO SIMAS
CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO NOVO SIMAS.
Documento Nº: 1834590-7657 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

